



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
Secretaria Municipal de Educação

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01/12/2016 À 21/12/2016 até as 16h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/12/2016 às 10h.

LOCAL: Rua Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP,
Endereço eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 295, Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.197/0001-44, através da Sra. **JUSSARA KAREN DERÊNCIO ABDO**, Secretária Municipal de Educação, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício **JOSÉ IZIDRO NETO**, **COMUNICA** aos interessados que se encontra aberto **Edital de Chamamento Público nº 01/2016**, cujo objeto é: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifruti, para atender a Merenda Escolar, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses*, conforme **Anexo I**, que será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, e Resoluções CD/FNDE nº 026/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamamento Público, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, iniciando-se no dia **01/12/2016 até 22/12/2016, às 16 horas** e será conduzida pela Comissão de Avaliação da Agricultura Familiar.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifruti, com participação prioritária dos Agricultores deste Município para atender a Merenda Escolar com entrega parcelada, pelo período de **12 meses**, conforme **Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público**, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, à Rua Pedro Foschini, nº 200, Bairro Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas (Brasília), no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, sem qualquer custo para o interessado, neste último caso deverá preencher o recibo (Anexo II), assinar e encaminhar via fone/fax (11) 4674-7800, ou via e-mail, convenios.subvenções@gmail.com.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta edital poderão ser obtidos na Secretaria de Educação, na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no horário acima descrito ou pelo telefone (11) 4675-4666, ou ainda via e-mail, convenios.subvenções@gmail.com.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ (Grupo Formal) ou CPF (Grupo Informal) e com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2016

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ ou CPF– endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2016

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ ou CPF– endereço)

2.4. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo V), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

2.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

3.2. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope II os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope II os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Cópia do Registro Geral (RG).

3.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Presidente da Comissão de Licitação da Municipalidade.

3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

4.1. O interessado deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, **preferencialmente** apresentadas datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo IV**:

- a) nome, endereço, CNPJ (Grupo Formal) ou CPF (Grupo Informal);
- b) número do Procedimento;
- c) descrição do objeto do presente edital, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente edital;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;
- h) Prazo de entrega de todos os produtos não poderá ser superior a **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra, sendo que o transporte do produto constante do **item**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

34 deverá ser efetuado em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 – ANVISA.**

4.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Abertas às propostas, a Comissão declarará vencedor aquela de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Presidente da Comissão procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

5.3. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os 6 totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

5.4. Se a oferta não for aceitável, ou se o interessado desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.4.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

5.4.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

5.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente e Comissão Avaliação da Agricultura Familiar, e facultativamente assinada pelo(s) interessado (s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

5.6. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

5.7. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.8. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais interessados.

6.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- c) apresentarem preços unitários superiores aos determinados no **Anexo I**, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- d) não atenderem às exigências contidas no edital deste Chamamento Público.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento Público, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a **veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

7.5. A verificação será certificada pela Comissão de Avaliação da Agricultura Familiar, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitada**.

7.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, **das 09:00 as 16:00 horas (Brasília)**, na Rua Rui Barbosa, nº 295, Município de Ferraz de Vasconcelos – SP.

8.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado o Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 1.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013, **com a respectiva nota fiscal dos produtos entregues, sob pena de não recebimento dos mesmos.**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica ou física**, em nome da(o) contratada(o), conforme o caso, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

11.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

11.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

11.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP para realizar a assinatura do referido contrato,** não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

12.2. Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

12.3. Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTOR RURAL E PRODUTOS AGRÍCOLAS**, emitida pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Ferraz de Vasconcelos – SP;

12.3. Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) dos itens **19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27** deverá(ão) apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.4. O Contrato terá a vigência de **12 meses** contados da assinatura.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

13.1. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial: - sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;

- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

13.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

13.4. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- c)** Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d)** Declaração de inidoneidade.

13.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

13.6. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

13.7. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

13.8. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa estimada de **R\$ 673.608,00 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos oito reais)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício 2016: **Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar – 00039 – 1.7.2.1.35.03.0001 05 2000001**

14.2 Esta Prefeitura se propõe a pagar até os preços máximos unitários determinados no **Anexo I**.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

15.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de **forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período que corresponde **até 31/12/2016**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

15.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**, sendo que o transporte do alimento constante do **item 34** deverá ser efetuado em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA**.

15.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15.7. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

a) **CEDAE** – fone (11) 4676-3500, sito no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jd. San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos

15.8. Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

16.1. O Comissão de Avaliação da Agricultura Familiar prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, à Rua Rui Barbosa, nº 295, Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, Fone **(11) 4675-4666** das 09:00 às 16:00 horas(Brasília).

16.2. Para definição dos preços de **referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE;**

16.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

16.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**

16.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

16.7. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto do edital;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de 14 Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Proposta;
- V – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VI – Minuta de Contrato.
- VII – Termo de Recebimento.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de Novembro de 2016.

JUSSARA KAREN DERÊNCIO ABDO
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto)

Processo: Edital de Chamamento Público nº 001/2016.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifruti, para atender a Merenda Escolar, com entrega parcelada, pelo período de **12 meses**, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Preço Máximo R\$
1	ABACATE, tipo manteiga gráudo cx com 20 kg	CX	400	55,33
2	ABACAXI, perola gráudo com peso mínimo de 1.800 gramas	UN	35.000	4,67
3	ABOBORA, japonesa tamanho grande com peso superior a 2,5 kg cada	UN	10.000	4,62
4	ABOBRINHA, brasileira caixa com 20 kg	CX	1.500	51,80
5	ACELGA, gráudo caixa com 08 unidades	CX	4.000	20,22
6	AGRIÃO, maço com 1kg	MÇ	3.000	2,47
7	ALFACE; crespa caixa com 18 unidades	CX	2.500	16,62
8	ALHO ROXO; cabeça grande inteira, tam. gráudo	KG	5.000	20,43
9	BANANA PRATA caixa com 12 dúzias	CX	2.000	70,37
10	BANANA NANICA climatizada caixa 150 unidades	CX	3.000	57,21
11	BATATA DOCE rosada	KG	1.000	2,16
12	BATATA INGLESA , escovada saco com 50 kg	SC	500	134,83
13	BERINJELA, comum caixa com 10 kg	CX	1.000	34,90
14	BETERRABA, sem folha caixa com 20 kg	CX	1.000	28,20
15	BRÓCOLIS NINJA, gráudo sem folha	UN	5.000	4,04
16	CAQUI FUYU, caixa com 20 kg	CX	1.000	128,60
17	CARA, caixa com 20 kg	CX	250	49,87
18	COENTRO, maço grande com 2 kg	MÇ	1.300	8,95
19	CEBOLA BRANCA, argentina tipo extra saco com 20 kg	SC	600	29,20
20	CENOURA, tamanho gráudo caixa com 20 kg	CX	800	33,53
21	CHUCHU caixa com 20 kg	CX	600	49,53
22	COUVE MANTEIGA, maço.	MÇ	3.000	2,51
23	ESPINAFRE, brasileiro maço.	MÇ	5.000	3,21
24	ESCAROLA, gráudo caixa com 18 unidades.	CX	500	37,02



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

25	GOIABA VERMELHA , caixa com 05 kg tamanho extra	KG	7.000	31,90
26	INHAME , caixa com 20 kg	CX	300	63,00
27	LARANJA LIMA , saco com 20 kg	SC	150	36,73
28	LARANJA PERA , saco com 20 kg	SC	3.000	29,80
29	LIMAO TAITI , saco com 18 kg	SC	500	85,31
30	MAÇA NACIONAL FUGI , caixa com 150 unid. Cat. 02	CX	2.500	122,74
31	MAÇA NACIONAL GALA , caixa com 150 unid. Cat. 02	CX	2.500	122,83
32	MAMAO PAPAYA , caixa com 12 unidades	CX	2.500	44,12
33	MAMAO FORMOSA , tamanho extra	UN	6.000	5,38
34	MANDIOCA , amarela caixa com 20 kg	CX	400	34,50
35	MANDIOQUINHA , caixa com 18 kg	CX	250	101,93
36	MANGA PALMER , caixa com 15 unidades	CX	1.000	21,02
37	MARACUJA AZEDO , caixa com 12 kg	CX	2.500	49,47
38	MELANCIA , padrão com peso superior a 10 kg	UN	20.000	17,03
39	MELAO AMARELO , caixa 08 unid. Peso superior a 1,8 kg	CX	6.000	55,01
40	MEXERICA POKAN , caixa com 100 unidades	CX	4.000	66,00
41	MORANGO , bandeja pequena, caixa com 04 bandejas	CX	2.000	18,93
42	OVOS BRANCOS , grandes bandejas com 30 unidades	BD	10.000	10,28
43	PEPINO JAPONES , caixa com 20 kg	CX	2.000	44,27
44	PERA ARGENTINA , caixa com 120 unidades Cat.1	CX	1.500	193,70
45	PIMENTAO VERDE , caixa com 10 kg	CX	1.500	36,50
46	REPOLHO , caixa com 12 unidades	CX	3.000	28,00
47	SALSINHA , maço grande de 2kg	MÇ	1.300	10,49
48	TOMATE SALADA , caixa com 20 kg	CX	3.000	62,80
49	TOMATE VERMELHO , caixa com 20 kg	CX	3.000	69,93
50	VAGEM , tipo extra caixa com 20 kg	CX	300	122,37

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período de **12 meses**.

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**, sendo que o transporte dos alimentos constantes dos **itens 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27** deverão ser efetuado em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA**.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

- b) CEDAE** – fone (11) 4676-3500, sito no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jd. San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos

8. Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

características apresentadas na Sessão Pública;

a) A Administração somente aceitará a substituição do produto decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11. As Notas Fiscais/Produtor deverão ser emitidas, **separadas**, por setor requisitante.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de ____.			
_____ Assinatura			
Nome: _____			

Sr. Interessado,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(11) 4674-7800**, ou via e-mail, convenios.subvenções@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, em papel timbrado do interessado)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Edital de Chamamento Público nº 001/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

Nome do Proponente (Grupo Formal/Informal): _____

CNPJ(Fomal)/CPF(Informal): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ n.º da Agência: _____ n.º da Conta Corrente: _____

À Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao ***Edital de Chamamento Público nº 001/2016***, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifruti, para atender a Merenda Escolar, com entrega parcelada, pelo período que compreende **12 meses**, nos termos seguintes:

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
		6. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Nome do Agricultor Familiar		2. Nº do Item (Produto)	3. Un.	4. Qtde.	5. Preço Unitário	6. Valor Total	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
Total do Projeto							

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

1. Nº do Item (Produto)		2. Un.	3. Qtde.	4. Preço Unitário	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
Total do Projeto					
Local e Data				Fone/ E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				Assinatura

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra, sendo que o transporte dos produtos constantes dos **itens 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27** deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 – ANVISA. (Máximo de 03 dias úteis).**

III – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

IV – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Edital de Chamamento Público nº 001/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 295 , Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.197/0001-44, neste ato representado pela Prefeito Municipal em exercício **Sr. JOSÉ IZIDRO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome do Grupo Formal ou Informal), CNPJ. nº (-----)(para grupo formal), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA(O)**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 001/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifruti, para atender a Merenda Escolar, com entrega parcelada, pelo período que compreende 12 meses, conforme Anexo I, ficando a(o) **CONTRATADA(O)** obrigada(o) a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamamento Público nº 001/2016:**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA

A(O) **CONTRATADA(O)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADA(O)**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade dos respectivos setores, durante o **período de 12 meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

a) CEDAE – fone (11) 4676-3500, sito no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jd. San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos

PARÁGRAFO TERCEIRO

Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTA

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO SEXTA

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação a(ao) **CONTRATADA(O)**, sendo que o transporte do alimento constante do **item 34** deverá ser efetuado em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A(O) **CONTRATADA(O)** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços, a(o) **CONTRATADA(O)** receberá o valor total de **R\$ (---) (por extenso)**, conforme listagem anexa a seguir:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Unitário	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADA(O)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) item(ns) (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016: Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar - Func. Prog.: 1230600102018-339030 (1167, 1179 e 1191)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA QUINTA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da(o) **CONTRATADA(O)**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica ou física**, em nome da(o) **CONTRATADA(O)**, conforme o caso, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde ao período de **12 meses a contar da assinatura**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) - sem justificativa plausível, a juízo da(o) **CONTRATADA(O)**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) - atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- c) - não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) - transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) - em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a **continuidade** do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A(O) CONTRATADA(O), que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a(o) **CONTRATADA(O)** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO

É de exclusiva responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

condições e qualificações exigidas no edital que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A(O) **CONTRATADA(O)** fica obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do ***Edital de Chamamento Público nº 001/2016***, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ferraz de Vasconcelos, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

José Izidro Neto

Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada(o)

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, CNPJ 46.523.197/0001-44, neste ato representada por (**nome do designado**), CPF (-----) recebeu em xx/xx/xxxx ou durante o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) (-----) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ (-----) (por extenso)**.

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Ferraz de Vasconcelos, (---) de (-----) de 2016.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Representante da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Representante do Grupo Fornecedor